

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

A contratada deverá prestar serviços de locação ou disponibilização de *software* de gerenciar a gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos, apoiando as atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e também oferece serviços na *internet* ao contribuinte, notas fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação nos moldes descritos no presente Termo de Referência justifica-se em decorrência da verificação da necessidade de diversas funcionalidades que não estão presentes no sistema atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis. Atendendo o disposto no Art. 57, da Lei Federal 8.666/93, completaremos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estipulado no dispositivo anteriormente citado, o que torna fundamental a execução de um novo certame para a aquisição de *software* de gestão tributária e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Diante disso, é necessária a realização de novo certame a fim de preservar os Princípios de Vantajosidade, Economicidade e Eficiência em face do desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão Tributária. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, através do processo 204.320-9/2017 (que reprovou as contas da última gestão), verificou a “*existência de sistema de tributação deficiente, que prejudica a efetiva arrecadação dos tributos instituídos pelo município*” e que seria necessário “*adotar providências para estruturar o sistema de tributação do município, visando*

à eficiência e eficácia na cobrança, fiscalização, arrecadação e controle dos tributos instituídos pelo município”.

Vale ressaltar a imprescindibilidade da Contratação com maior celeridade possível, uma vez que atualmente a empresa que presta o serviço objeto deste contrato está sob contrato emergencial.

3) DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

3.1. Sistema de Gestão Tributária

Todas as funcionalidades descritas a seguir são disponibilizadas no AMBIENTE INTERNO através de um sistema instalado nas dependências da Prefeitura. O sistema de gestão tributária será distribuído em dois ambientes:

AMBIENTE INTERNO: Este ambiente é configurado, instalado e executado nas dependências da Prefeitura, para uso exclusivo de seus servidores, contemplando a gestão e operação dos cadastros e tributos municipais (IPTU, ITBI, Taxas, ISSQN, Dívida Ativa e Execução Fiscal).

AMBIENTE WEB: Este ambiente é disponibilizado na internet, através de um sistema acessado via *site*, que geralmente é hospedado sob responsabilidade da empresa, visando oferecer diversos serviços aos contribuintes do município destacando a emissão de guias de cobrança e certidões fiscais, entre outros.

3.2. Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

3.2.1) A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal gerado no *site* da Prefeitura Municipal de Petrópolis – em tempo real ou em lote – pelo prestador de serviços, gerando créditos proporcionais ao valor do ISSQN, que poderão ser utilizados pelo tomador do serviço para abatimento no IPTU e outros prêmios previstos em legislação local. A geração da NFS-e poderá ser feita diretamente, a partir das informações digitadas no site do Município pelo prestador de serviços ou por meio da conversão de um Recibo Provisório de Serviços

(RPS) por ele emitido. As NFS-e ficarão acessíveis via Internet, a qualquer momento ao prestador, ao tomador, ao intermediário do serviço, e aos usuários da própria Prefeitura.

3.2.2) O Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica permitirá aos contribuintes a emissão, substituição e cancelamento da NFS-e, através de acesso ao portal ou *web services*, provendo ainda a escrituração automática do ISSQN para seus respectivos responsáveis tributários;

3.2.3) Qualquer cidadão que possua as informações necessárias poderá acessar o sistema para verificar autenticidade de uma NFS-e, acompanhar as notas fiscais recebidas e consultar a lista de prestadores que emitem NFS-e.

3.2.4) Os contribuintes, prestadores, tomadores ou intermediários dos serviços emitirão a Guia para pagamento do ISSQN.

3.2.5) As instituições financeiras também utilizarão o sistema para enviar suas Declarações Eletrônicas de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) em conformidade com o modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças), registrando no sistema as informações contábeis e fiscais necessárias à Administração Municipal, visando possibilitar a emissão de guias distintas de recolhimento, contemplando a apuração do ISSQN proveniente das informações prestadas através da DESIF e do ISSQN retido das NFS-e/NFS recebidas pela instituição financeira.

3.2.6) As empresas de construção civil utilizarão o sistema para declarar cada uma das notas fiscais de mercadorias, vinculando-as a cada uma de suas obras sendo realizadas para fins de comprovar as deduções da base de cálculo do ISSQN informadas nas suas respectivas NFS-e emitidas.

3.2.7) Os agentes fazendários competentes acessarão o sistema para conceder ou revogar autorização para emissão de NFS-e, consultar prestadores autorizados a emitir NFS-e, consultar NFS-e, acompanhar em tempo real a arrecadação resumida por atividade, consultar a situação dos débitos, consultar as informações provenientes da DESIF, entre outras funcionalidades.

3.2.8) O Sistema ficará hospedado sob a responsabilidade do licitante e será contratado na modalidade de locação de *software* ou na forma de disponibilização do *software* livre com licença GPL.

3.2.9) O sistema emitirá relatórios gerenciais que permitirá o controle pela fiscalização das emissões e pagamentos do imposto (ISSQN).

3.2.10) O sistema integrará com o sistema de administração e gestão tributária do Município de Petrópolis, propiciando a controle do lançamento, contabilização de receitas e pagamento do ISSQN.

4) DESCRIÇÃO E FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.1) Módulo Segurança do Sistema:

- a) Permite o Cadastramento de Perfis de Usuários, restringindo níveis de acessos (consulta, inclusão, alteração, exclusão e impressão) por rotina.
- b) Permite o Cadastramento de Usuários, associando a um Perfil de usuário. O Acesso também poderá ser dado individualmente para cada usuário restringindo os níveis de acesso por rotina.
- c) O usuário deverá trocar a sua senha em seu primeiro acesso.
- d) Todas as senhas armazenadas são criptografadas.
- e) Todos os acessos dos usuários, assim como suas alterações, inclusões e exclusões são auditadas, com o armazenamento do usuário a data e a hora, a máquina utilizada e os valores antigos e novos.
- f) Consulta os registros de informações da auditoria de eventos (alterações, inclusões e exclusões) do sistema, contemplando no mínimo o usuário, a data e hora do evento, a máquina utilizada e os valores antigos e novos.
- g) Emite Relatório de Uso por Usuário.
- h) Consulta as alterações realizadas por Inscrição Municipal (Mobiliária e Imobiliária).

O sistema possuirá um módulo de segurança visando criar, gerenciar e autenticar os usuários do sistema, devendo possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Cadastramento de Senha: O sistema deverá permitir aos Contribuintes e Não-Contribuintes, pessoas jurídicas e/ou físicas, solicitar a criação de sua senha de acesso ao sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas. Para tanto, deverá se cadastrar no sistema informando no mínimo seu CPF/CNPJ, Nome, Endereço, E-mail e Telefone de Contato. Facultará a Prefeitura, o desbloqueio da senha criada automaticamente ou manualmente, mediante análise de documentação do requerente pela equipe competente.

a) Alteração de Senha: Permitirá ao usuário alterar a senha de acesso, a qualquer tempo; 4.2.3)

Esquecimento de Senha: Caso o usuário tenha esquecido sua senha, o sistema enviará automaticamente um e-mail para que o contribuinte crie uma nova senha de acesso ao sistema;

b) Bloqueio de Senha: O sistema deverá automaticamente bloquear a senha após um número parametrizável de tentativas inválidas de acesso ao sistema.

c) Criptografia de Senhas: Todas as senhas devem ser armazenadas no banco de dados de maneira criptografada.

d) Certificados Digitais: O sistema permitirá o uso de certificados digitais ICP-Brasil (ex: e-CPF, e-CNPJ), como alternativa ao uso de senhas de acesso. Também pode permitir ao próprio usuário exigir o uso de certificados digitais no seu acesso.

4.2.7) Gerenciamento de Usuários da Empresa: O licitante importará do atual banco de dados a relação de CPF's e suas respectivas restrições ao acesso para cada funcionalidade do sistema, dentre elas: Consulta de Notas Fiscais, Emissão de NFS-e, Declaração de NFS, Substituição de NFS-e, Cancelamento de NFS-e/NFS, Recusa de NFS-e com retenção, Emissão/Cancelamento de Guias.

4.2.8) São registrados os acessos realizados através de Senha e/ou Certificado Digital, armazenando o respectivo CPF/CNPJ do usuário, IP de Origem (IP do Usuário) e Data/Hora do Acesso. Também são registradas na auditoria as consultas de notas fiscais realizadas pelo usuário através do módulo fiscalização, informando a identificação das NFS-e visualizadas (inscrição do prestador + número da nota), do CPF/CNPJ do usuário, IP do Usuário, data/hora da visualização.

4.2.8) O sistema permitirá a Secretaria Municipal da Fazenda de Petrópolis a criação e manutenção dos perfis de acesso dos usuários, sejam eles contribuintes ou servidores municipais.

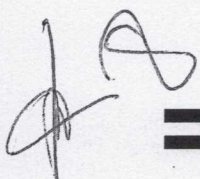
4.2) Gestão de Tributos

4.2.1) Módulo IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

a) Permite a inclusão e alteração dos Cadastros Imobiliários, inclusive através de integração completa com o sistema de georeferenciamento.

b) Permite a inclusão e exclusão de Imagens de cada Imóvel.

- c) Emite a Ficha Cadastral do Imóvel por Exercício.
- d) Permite a inclusão e alteração dos dados de Logradouros e seus Trechos.
- e) Permite a inclusão e alteração de Bairros.
- f) Permite a inclusão e alteração de informações cadastrais: Características do Imóvel, Alíquotas, Vencimentos do IPTU por Exercício, Valores do m2 da Construção e valores do m2 dos Terrenos.
- g) Permite a inclusão e alteração dos endereços de correspondência.
- h) Permite a inclusão e alteração de histórico do Cadastro Imobiliário.
- i) Permite a inclusão e alteração de isenções e imunidades dos imóveis.
- j) Emite as certidões de Pagamento, Negativa de Débitos, Regularidade Fiscal, Averbação, Inexistência Cadastral e de Isenção.
- k) Permite a integração com o sistema REGIN da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para abertura de procedimentos de inscrição de obras para consulta de viabilidade, entre outros;
- l) Calcula os últimos 5 (cinco) exercícios do IPTU, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período, além das alterações no Cadastro de Imóveis.
- m) Emite guia de cobrança (formato FEBRABAN) em cota única ou parcelada, sendo possível a emissão com mais de um prazo para vencimento de uma mesma cota com os correspondentes valores diferenciados, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- n) Permite a prorrogação dos vencimentos tanto da cota única quanto das demais parcelas mantendo os eventuais descontos sem a necessidade de gerar nova cobrança.
- o) Gera em meio magnético as cobranças para confecção dos carnês.
- p) Emite cartas de cobrança aos contribuintes inadimplentes, bem como cartas de aviso de pagamento.
- q) Emite demonstrativo financeiro por exercício contendo valor cobrado, valor pago, cotas pagas, cotas em aberto e situação do débito (pago, cancelado, anistiado e em dívida ativa).
- r) Emite memória de cálculo do IPTU por exercício.
- s) Gera resumo da emissão do IPTU por uso do imóvel contendo o valor cobrado e comparar com o ano anterior.
- t) Permite a emissão de guias de cobrança em cota única ou parceladas;
- u) Permite a emissão de certidão de pagamento contendo todos os pagamentos do contribuinte por exercício;



- v) Permite a alteração de endereço de destinatário para contribuintes devidamente autenticados;
- x) Permite a emissão de guias de cobrança da Dívida Ativa do IPTU em cota única ou parcelada;
- z) Permite a emissão de certidão negativa de débito da Dívida Ativa do IPTU, assegurando que os contribuintes não possuam débitos tributários junto à prefeitura.

4.2.2. Módulo ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

- a) Permite a inclusão e alteração das operações do ITBI.
- b) Permite a inclusão e atualização dos compradores.
- c) Permite a inclusão e atualização dos vendedores.
- d) Emite guias de Cobrança (formato FEBRABAN), com parcelamento e percentual do Imóvel referente à transação, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- e) Permite a revalidação das parcelas de uma guia de Cobrança com opção de prorrogação do vencimento, aplicação de descontos e reduções dos acréscimos sem a necessidade de gerar nova guia de cobrança.
- f) Emite as certidões de pagamento e de isenção.
- g) Gera relatório das cobranças e pagamentos efetuados num determinado período.
- h) Gera ficha cadastral do ITBI.
- i) Permite a disponibilização, na *internet*, das informações necessárias para emissão da guia de pagamento do ITBI;
- j) Permite a criação procedimentos de verificação e controle para acompanhamento, *on-line*, do pedido pelo usuário interessado;
- l) Permite emitir eletronicamente Protocolo de Solicitação;
- m) Permite emitir eletronicamente os valores da guia, bem como a documentação necessária para a retirada da guia de pagamento;
- n) Permite a emissão de certidão de pagamento;
- o) Possibilidade de cruzamento de dados com sistemas dos cartórios para atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal.

4.2.3. Módulo ISS – Imposto Sobre Serviços

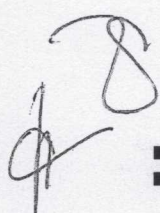
- a) Permite a inclusão e alteração dos Contribuintes no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários.
- b) Permite a inclusão e alteração de contadores bem como os contribuintes de sua responsabilidade.
- c) Permite o cadastramento da solicitação de Consulta Prévia. Aproveita os dados informados pelo contribuinte no caso de solicitação feita através do AMBIENTE WEB.
- d) Permite a aprovação ou não da Consulta Prévia. No caso de aprovação, emite a Certidão de Consulta Prévia.
- e) Permite a emissão de guias de movimento econômico
- f) Permite a emissão de guias de Autônomos.
- g) Permite a emissão de guias de retenção de terceiros pela Prefeitura e retenção de terceiros pelo substituto tributário exigindo o detalhamento de cada nota retida.
- h) Permite a emissão de guias de ISS de Obras.
- i) Permite a emissão de guias de Estimativa.
- j) Permite a emissão de guias de ISS Eventual.
- l) Gera em meio magnético as cobranças para confecção dos carnês de ISS de Autônomos.
- m) Permite a emissão do Cartão de Inscrição do contribuinte e dos Alvarás de Localização.
- n) Todas as guias emitidas neste módulo atendem ao formato FEBRABAN, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- o) Permite a revalidação das parcelas de uma guia de Cobrança com opção de prorrogação do vencimento, aplicação de descontos e reduções dos acréscimos sem a necessidade de gerar nova guia de cobrança.
- p) Permite a emissão de certidão de pagamento contendo todos os pagamentos do contribuinte por exercício;
- q) Permite a emissão de guias de cobrança da Dívida Ativa do ISS em cota única ou parcelada;
- r) Permite a emissão de certidão negativa de débito da Dívida Ativa do ISS, assegurando que os contribuintes não possuam débitos tributários junto à prefeitura.
- s) Permite a integração com o sistema REGIN da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para abertura de inscrição mobiliária no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários.

4.2.4. Módulo Taxas e Preços Públicos

- a) Permite a inclusão e alteração de todas as Taxas e Preços Públicos constantes do Código Tributário Municipal (por Exercício).
- b) Permite configurar as Taxas e Preços Públicos que poderão ser emitidas pela internet.
- c) Permite a emissão das guias de cobrança em cota única ou parcelada.
- d) Permite a emissão de guias avulsas e anuais.
- e) Permite a emissão de Certidão de Pagamento.
- f) Gera relatório das cobranças e pagamentos efetuados num determinado período.
- g) Todas as guias emitidas neste módulo atendem ao formato FEBRABAN, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- h) Permite a revalidação das parcelas de uma guia de Cobrança com opção de prorrogação do vencimento, aplicação de descontos e reduções dos acréscimos sem a necessidade de gerar nova guia de cobrança.
- i) Permite disponibilizar a emissão de Taxas e Preços Públicos por CPF/CNPJ.

4.2.5. Módulo Dívida Ativa

- a) Permite a inscrição automaticamente em Dívida Ativa todos os tributos lançados e não quitados.
- b) Permite a emissão de guia de cobrança, com parcelamento, acompanhada ou não do Termo de Parcelamento, permitindo incluir mais de um tributo e de um exercício numa única Cobrança, com opção para impressão do Termo de Confissão de Dívida.
- c) Permite a emissão de demonstrativo de débitos por inscrição.
- d) Permite a emissão de Livro da Dívida Ativa.
- e) Permite a emissão de Certidão de Dívida Ativa.
- f) Permite a emissão de ficha financeira por contribuinte.
- g) Permite reduções nos acréscimos moratórios.
- h) Permite baixas manuais da Dívida Ativa.
- i) Permite a emissão de cartas de cobranças aos contribuintes tendo a possibilidade de limitar por valor da dívida e por exercício.
- j) Permite a consulta aos valores atualizados das Dívidas Corrente e Ativa através de somente uma interface.



- l) Permite a emissão de relatório para acompanhamento de parcelamentos.
- m) Todas as guias emitidas neste módulo atendem ao formato FEBRABAN, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- n) Permite a importação do arquivo fornecido pela Receita Federal para inscrição em Dívida Ativa dos inadimplentes do Simples Nacional.
- o) Permite a emissão da cobrança em cota única ou parcelada dos débitos inscritos em Dívida Ativa do Simples.
- p) Permite a revalidação das parcelas de uma guia de Cobrança com opção de prorrogação do vencimento, aplicação de descontos e reduções dos acréscimos sem a necessidade de gerar nova guia de cobrança.
- q) Permite a integração com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil para o encaminhamento de lançamentos em aberto para protestos.

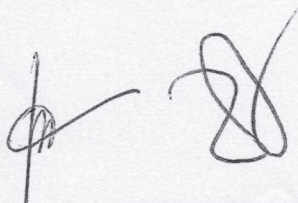
4.2.6) Módulo Execução Fiscal

- a) Geração de petição inicial eletrônica, em lote ou individual;
- b) Geração de petição intermediária quando houver alteração da CDA ajuizada;
- c) Geração da citação para envio postal, em lote ou individual;
- d) Transmissão da petição eletrônica via Webservice para o TJRJ.
- e) Emissão de relatório da dívida ativa ajuizada;
- f) Permitir o envio e recebimento de arquivos para o TJRJ referente a dívidas executadas, conforme convênio firmado;
- g) Fazer constar no levantamento de débito do contribuinte o número da CDA e da execução fiscal relativa a cada exercício ;
- h) Relatório de Guias compartilhadas emitidas;
- i) Relatório de Guias compartilhadas pagas para transmitir ao TJRJ via Webservice, conforme convênio firmado;
- j) Livro de Dívida ativa ajuizada

4.2.7. Módulo Fiscalização

- a) Permite a emissão de Ordem de Fiscalização contendo numeração sequencial automática, Fiscal responsável; Inscrição Municipal, Nome/Razão Social do contribuinte, atividade de serviço principal do contribuinte, quando for o caso, campo texto de livre digitação para relato fiscal.
- b) Permite no encerramento da Ordem de Fiscalização o cadastramento da data da conclusão, do resultado da ação fiscal, bem como de eventuais irregularidades.
- c) Permite a emissão de Termos de Início de Fiscalização; de Documentos Recebidos; de Documentos Apreendidos; de Documentos Devolvidos e; de Encerramento de Fiscalização.
- d) Permite a emissão de notificações associadas a uma Ordem de Fiscalização contendo a data da notificação, a data de vencimento, a identificação do contribuinte (Razão Social, CPF/CNPJ, inscrição, endereço), o fiscal responsável, o tipo da notificação e campo de livre digitação para o texto da notificação.
- e) Permite a emissão de notas de lançamento e respectiva cobrança.
- f) Permite a emissão de Auto de Infração, Mapa de Apuração, Quadro Demonstrativo e respectiva Cobrança. Vincular Autos de Infração à Ordem de Fiscalização quando for o caso. Cadastra a defesa administrativa (impugnação) do Auto de infração com a suspensão automática da cobrança do crédito tributário até a decisão administrativa quando então ele será reativado ou cancelado.
- g) Permite a inclusão de fiscais.
- h) Permite o cadastramento dos dias de afastamento dos fiscais de suas atividades por férias, licença médica ou requisição de Órgão Oficial.
- i) Permite o cadastramento detalhado das atividades e suas pontuações de acordo com a lei de produtividade fiscal. As atividades cadastradas são utilizadas no lançamento da produtividade dos fiscais de forma automática e/ou manual no Mapa de Produtividade.
- j) Permite gravar automaticamente as pontuações de atividades realizadas.
- l) Permite o lançamento manual da produtividade dos fiscais por indicação do processo ou serviço especial.
- m) Permite a emissão do Mapa de Produtividade por fiscal de forma analítica ou sintética.

4.2.8. Módulo Tesouraria



- a) Processa todos os pagamentos provenientes da Rede Bancária, bem como possibilita baixa manual dos pagamentos de qualquer tributo.
- b) Possibilita estornos dos pagamentos de qualquer tributo.
- c) Possibilita a inclusão de créditos de pagamentos para qualquer tributo.
- d) Emite relatório diário, analítico e consolidado, permitindo separar por rubrica orçamentária e/ou banco.
- e) Emite consultas aos pagamentos efetuados num período, por tributo.

4.2.9. Módulo Gerencial

- a) Consulta a arrecadação mensal por tributo e período;
- b) Consulta a arrecadação mensal do IPTU por bairro e período;
- c) Consulta a arrecadação mensal do IPTU por uso e período;
- d) Consulta a arrecadação mensal do ISS por guia e período;
- e) Consulta a arrecadação mensal do ISS por bairro e período;
- f) Consulta a arrecadação mensal do ISS por atividade e período;
- g) Consulta a arrecadação mensal do ISS por contribuinte e período;
- h) Consulta a arrecadação mensal do ITBI por período;
- i) Consulta a arrecadação mensal da Dívida Ativa por período;
- j) Consulta a arrecadação mensal das taxas por período.

4.2.10. Módulo de Integração

Este módulo é o responsável por replicar os dados entre as bases de dados dos módulos interno e *web*, mantendo-os sempre atualizados de forma a oferecer informações em tempo real. Suas principais características são:

- a) Transferências de dados de forma automática e programada.
- b) Integração entre as bases de dados do Município.
- c) Registro (Log de Eventos) de informações, alertas e erros quanto ao funcionamento e disponibilidade da replicação.
- d) Manutenção de uma cópia atualizadas de todos os dados do sistema nas instalações físicas do próprio Município.

4.2.11. Módulo de acompanhamento

Este módulo é o responsável por garantir o bom funcionamento do sistema através de um monitoramento automatizado e contínuo. Suas principais características são:

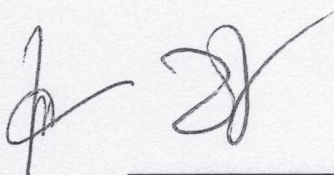
- a) Envio automático de e-mails para os operadores descrevendo:
 - a.1) Informações, erros e alertas ocorridos na replicação dos dados;
 - a.2) Erros ocorridos durante o uso do sistema;
- b) Armazenamento dos registros de erros e alertas do Módulo de Integração;
- c) Armazenamento dos logs de auditoria dos Registros de acesso ao sistema pelos contribuintes.

4.2.12. Módulo de gerenciamento de benefícios fiscais

Módulo para receber registros de todas as leis de incentivos fiscais e habilitá-las no cadastro de contribuintes, permitindo à prefeitura um melhor controle de valores e vigências dos incentivos gerados. Além disso, permite o controle sobre o cumprimento ou não das exigências legais por parte dos beneficiários, como entrega de documentação, prazo para alcance do termo do benefício, inclusive, podendo ser o benefício automaticamente suspenso pelo sistema em caso de não cumprimento das obrigações previstas em lei.

4.2.13. Módulo de controle de repasse de ICMS

Módulo que permite o cruzamento de dados, através da importação dos arquivos da GIA-ICMS e DECLAN-IPM, possibilitando ao CONTRATANTE o monitoramento sobre as possíveis incongruências, omissões de informações e critérios desacertados utilizados pelos contribuintes obrigados. Esses dados servem como auxílio para que o ente contratante possa requisitar as devidas correções e impugnar quaisquer diferenças no cálculo do índice de participação. A partir do sistema, o município pode encaminhar mensagens para os contribuintes, além de gerar cartas e notificações com base em critérios customizados.



4.2.14) Módulo Entes Conveniados

4.2.14.1) Permitir aos entes públicos conveniados consultar todas as informações do sistema de tributos.

4.2.14.2) O sistema deve permitir o pleno compartilhamento de informações entre os entes conveniados.

4.3) Nota Fiscal de Serviços

4.3.1) Módulo de Integração

4.3.1.1) Este módulo é o responsável por replicar os dados entre as bases de dados do sistema NFS-e e da Prefeitura, mantendo-os sempre atualizados de forma a oferecer informações em tempo real. Suas principais características são:

- Integração entre as bases de dados do Município e do Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e;
- Transferências de Dados de forma automática e programada;
- Registro (Log de Eventos) de informações, alertas e erros quanto ao funcionamento e disponibilidade da replicação;
- Manutenção de uma cópia atualizadas de todos os dados do sistema nas instalações físicas do próprio Município.

4.3.2) Módulo de acompanhamento

4.3.2.1) Este módulo é o responsável por garantir o bom funcionamento do sistema NFS-e através de um monitoramento automatizado e contínuo. Suas principais características são:

- a) Envio Automático de e-mails para os operadores descrevendo:
 - a.1) Informações, erros e alertas ocorridos na replicação dos dados;
 - a.2) Erros ocorridos durante o uso do sistema NFS-e.
- b) Armazenamento dos seguintes registros de Logs de Erros/Alertas:

- b.1) Registros de erros e alertas do Módulo de Integração;
- b.2) Registro de validações e processamento de arquivos de Envio de RPS em Lote.
- c) Armazenamento dos seguintes registros de Logs de Auditoria:
 - c.1) Registros de acesso ao sistema pelos contribuintes, não-contribuintes e usuários do Módulo do Sistema de Informações Gerenciais da Arrecadação - SIGA;
 - c.2) Registros de eventos (visualização de NFS-e, impressão de NFS-e, emissão de Guia, cancelamento de NFS-e, cancelamento de Guia etc.) realizados pelos usuários habilitados no Módulo do Sistema de Informações Gerenciais da Arrecadação - SIGA.

4.3.3) Módulo Contribuinte

Os prestadores de serviços, identificados pela integração com o sistema de cadastro de contribuintes mobiliários do município, devidamente autenticados no site, acessarão as configurações de seu perfil.

O sistema permitirá aos contribuintes e responsáveis tributários que informem seu perfil no sistema, no mínimo, com as seguintes descrições:

- Cadastrar a Razão Social e demais dados identificadores da Empresa, com logotipo;
- Cadastrar o Contato;
- Cadastrar o Contador;
- Cadastrar Código de Serviço/Atividade Econômica Principal;
- Cadastrar o Regime de Tributação (Tributação Normal; Optante pelo Simples Nacional - DAS; Optante pelo Simples Nacional - MEI);
- Cadastrar, quando houver, o Regime Especial de Tributação (Nenhum; Microempresa Municipal; Estimativa, Sociedade de Profissionais; Cooperativas); Observação: Os optantes pelo simples nacional - DAS deverão poder informar em seu perfil a alíquota do ISSQN com base na faixa de enquadramento do Simples Nacional;
- Categorizar lista de prestadores no site do sistema;
- Informação sobre a sua localização no mapa geográfico da cidade através do *Google Maps* (ou equivalentes) para que seja possível aos tomadores pesquisarem por prestadores mais próximos de sua localidade usando recursos de GPS (ou equivalente).

4.3.4) Emissão de NFS-e

Os prestadores de serviços devidamente credenciados e autenticados poderão emitir suas NFS-e através do site do sistema, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e/ou Estadual, Contribuinte do Exterior, Nome, Endereço Completo, e E-mail do Prestador, do Tomador e do Intermediário do Serviço (quando houver);
- Número da NFS-e, Data de Emissão e Código de Verificação de Autenticidade;
- Tipo de Tributação nos moldes do modelo conceitual ABRASF;
- Código do Serviço/Atividade, código CNAE, Alíquota do ISS e Texto da Discriminação do Serviço; - Competência da prestação do serviço;
- Valor dos Serviços, Deduções, Descontos Condicionados e/ou Incondicionados e Retenções dos Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ, INSS, CSLL e outros);
- Valor Total da Nota, Valor da Base de Cálculo e Valor do ISS;
- Indicar quanto à retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
- Indicar quanto à opção pelo Simples Nacional;
- Identificar o RPS (quando houver) incluindo Série, Tipo, Número e Data de Emissão;
- Número da NFS-e substituída (quando houver).

Também deverão ser oferecidos os seguintes recursos, no mínimo, durante a emissão:

- Preencher automaticamente os dados do prestador e de seu logotipo;
- Preencher os dados do tomador automaticamente (caso já tenha sido emitida uma NFS-e para o mesmo CPF/CNPJ ou se o CNPJ estiver cadastrado no município de Petrópolis);
- Preencher automaticamente os campos de endereço após a digitação do Código de Endereçamento Postal (CEP);
- Alterar o endereço do local da prestação do serviço para a NFS-e específica;
- Preencher automaticamente com alíquota, conforme código de serviço/atividade, retenção do imposto e/ou opção pelo simples nacional;
- Inserir quantos itens de serviços forem necessários, informando a descrição, quantidade e valor, quando o código de serviço municipal for o igual para todos;
- Calcular automaticamente o valor do crédito para abatimento do IPTU com base num percentual (facultado à Prefeitura) do Valor do ISSQN da NFS-e emitida;
- Criar automaticamente o Código de Verificação de Autenticidade, Número da NFS-e (sequencial por prestador) e Data/Hora da Emissão (data e hora no momento da emissão).

- Imprimir os dados de identificação da Prefeitura na NFS-e, incluindo o brasão municipal e/ou logotipo próprio e o respectivo nome do órgão fazendário.

4.3.4.3) Os créditos tributários oriundos de NFS-e emitidas, canceladas e substituídas deverão ser automaticamente escriturados para os seus respectivos responsáveis.

4.3.4.4) As NFS-e emitidas apenas poderão ser excluídas por perfis específicos de usuários.

4.3.5) Cancelamento e/ou Substituição de NFS-e

4.3.5.1) Permitir ao prestador substituir uma NFS-e por outra NFS-e, vinculando e cancelando automaticamente a NFS-e substituída, na qual deverá constar a descrição "Substituída".

4.3.5.2) Permitir ao prestador cancelar uma NFS-e (sem substituição), informando no sistema a devida justificativa. O sistema deverá permitir a comunicação entre o contribuinte que realizou o cancelamento com o agente fazendário competente, caso seja necessário.

4.3.5.3) Efetuar a compensação automática do pagamento de ISSQN no sistema, em caso de cancelamento/substituição de NFS-e cujo ISSQN já tenha sido recolhido, creditando ou cobrando a diferença do imposto.

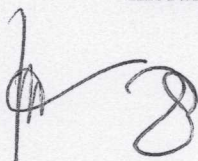
4.3.5.4) Sujeitar o cancelamento/substituição de NFS-e no sistema (cujo imposto já tenha sido pago), mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Fazenda; Observação: Somente após anuência da Secretaria Municipal de Fazenda que efetivará o cancelamento da referida NFS-e e gerado o crédito do ISSQN referente ao imposto já recolhido.

4.3.5.5) Uma vez cancelada a informação constará na visualização da referida NFS-e através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra CANCELADA. Esta NFS-e continuará acessível, e a qualquer tempo será consultada e visualizada pelo respectivo tomador e prestador, bem como para a própria fiscalização fazendária.

4.3.6) Envio de e-mails

4.3.6.1) O sistema enviará e-mails para o tomador e para o intermediário do serviço a cada NFS-e emitida, cancelada ou substituída pelo prestador.

4.3.6.2) Permitir ao prestador, sempre que desejar, enviar qualquer NFS-e emitida por e-mail, incluindo um texto com seus comentários.



4.3.6.3) Permitir ao prestador especificar que este deseja enviar automaticamente e-mail ao contador da empresa para cada NFS-e por ela emitida.

4.3.7) Declaração de NFS (não eletrônicas)

4.3.7.1) Permitir ao tomador de serviços declarar cada uma das NFS (não eletrônicas) no sistema recebidas, contemplando, no mínimo, os seguintes dados individualizados por nota:

- Número e Data de Emissão da NFS;
- Competência da prestação do serviço; - Dados do Prestador; - Dados do Tomador;
- Valor Total da Nota; Código e descrição do serviço;
- Valor Total das Deduções (se houver);
- Valor da Base de Calculo; Alíquota (%);
- Valor do ISSQN, Indicação de Retenção de ISSQN (sim / não) e Indicação do Simples Nacional (Sim/Não);


4.3.7.2) Permitir ao tomador de serviço que cancele uma dada declaração no sistema, desde que o ISSQN ainda não tenha sido recolhido. Caso contrário, esta NFS só poderá ser cancelada pelo próprio agente fazendário competente.

4.3.7.3) O sistema não permitirá a declaração de NFS (não eletrônica) de um prestador de serviços credenciado a emissão de NFS-e.

4.3.7.4) Permitir ao tomador de serviços a emissão da Declaração de Retenção do ISSQN na fonte, para todos os serviços tomados cujo este seja o sujeito passivo para o recolhimento do ISS.

4.3.7.5) Permitir ao prestador de serviços a emissão do Demonstrativo Mensal de ISSQN, devendo constar no mínimo os seguintes dados:

- Receita total de serviços;
- Receita tributável de ISSQN;
- Valor do ISSQN devido;
- Valor do ISS retido;
- Valor do ISS a recolher. Observação: Uma vez cancelada, esta informação deverá constar na visualização da referida NFS através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra CANCELADA. Esta NFS continuará acessível, podendo ser consultada e



visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador, bem como pela própria fiscalização. 4.7) Consulta de Notas Fiscais Emitidas.

4.3.7.6) Permitir ao prestador consultar todas suas NFS-e emitidas e os respectivos créditos de IPTU gerados, informando no mínimo os seguintes dados:

- CPF/CNPJ do Tomador;
- Período do fato gerador;
- Período de emissão da NFS-e;
- Intervalo da numeração da NFS-e;
- Número e Série do Recibo Provisório de Serviços.

4.3.7.7) Permitir ao prestador visualizar diretamente uma NFS-e emitida, informando o seu número ou o número/série do respectivo RPS (quando houver).

4.3.7.8) O prestador reimprimirá a todo e qualquer momento todas as suas NFS-e emitidas.

4.3.7.9) Permitir ao prestador visualizar o total de NFS-e emitidas em determinado período, com no mínimo os seguintes filtros:

- Data de emissão da NFS-e;
- Data de emissão do RPS;
- Competência;
- Com ISS recolhido ou pendente;
- Canceladas ou Recusadas.

4.3.7.10) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta deverão poder ser exportadas pelo usuários para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

4.3.8) Consulta de Notas Fiscais Recebidas

4.3.8.1) Permitir aos contribuintes (prestadores, tomadores e intermediários), consultar todas suas NFS-e recebidas e/ou NFS (não eletrônicas) declaradas por este no período desejado.

4.3.8.2) Permitir aos contribuintes pesquisarem as notas recebidas de determinado prestador, bastando informar seu CPF/CNPJ.

4.3.8.3) O tomador reimprimirá a todo e qualquer momento todas as suas NFS-e recebidas ou NFS declaradas.

4.3.8.4) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta serão exportadas pelo usuário para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

4.3.9) Talão Fiscal Eletrônico – TF-e

Permite a geração de um arquivo no formato PDF contendo uma sequência de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas por um determinado contribuinte.

4.3.10) Calendário de Emissão de NFS-e

Permite ao prestador a visualização do quantitativo de NFS-e emitidas em determinado dia selecionado do calendário fiscal, com a possibilidade de refinar a consulta a partir da seleção dos seguintes filtros:

- Data de Emissão da NFS-e;
- Data de Emissão do RPS;
- Com ISS Recolhido;
- Com ISS Pendente;
- Canceladas.

4.3.11) Livro Fiscal Eletrônico do Contribuinte

Permite aos contribuintes (prestadores, tomadores e intermediários), a partir da seleção de uma determinada inscrição e do período desejado, acessarem o Livro Fiscal Eletrônico que contempla a visualização das seguintes informações:

- Resumo de débitos em aberto;
- Consulta a relação de todas as NFS-e emitidas, recebidas e/ou intermediadas e NFS (não eletrônicas) declaradas;
- Consulta a relação das Declarações de Guias DAS quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;
- Consulta o resultado da Apuração do Simples Nacional quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;
- Consulta a ficha financeira do contribuinte com a relação das guias de ISSQN emitidas com as respectivas informações de pagamentos;

- Visualização gráfica dos dados do resultado da consulta obtido através da seleção de um dos seguintes indicadores gerenciais: Quantidade de Notas Emitidas, Quantidades de Notas Recebidas, Serviços Prestados por Atividade, Serviços Prestados por Tributação, Serviços Tomados por Atividades, Valor dos Serviços Prestados, Valor dos Serviços Tomados, Valor do ISS Próprio x Retido ou Valor do ISS Cobrado x Pago;
- Consulta aos dados cadastrais do contribuinte.

4.3.12) Guias de Recolhimento de ISSQN

4.3.12.1) Os sujeitos passivos do ISSQN (prestadores de serviços, tomadores de serviços, ou intermediários, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN) deverão emitir suas guias de recolhimento do ISSQN diretamente no sistema.

4.3.12.2) O contribuinte deverá selecionar, quando possível, quais NFS-e / NFS (não eletrônicas) estarão contempladas na Guia. O Contribuinte/responsável tributário emitirá em Guias distintas os valores apurados para o recolhimento do ISSQN, sendo uma para o imposto próprio e outra para o imposto retido. A Guia deverá ser emitida por competência do fato gerador do ISSQN. Com base nas notas selecionadas e no vencimento informado pelo contribuinte, o sistema calculará automaticamente o ISSQN devido e os respectivos acréscimos legais (se houver);

4.3.12.3) Permitir ao contribuinte que gere um relatório (em formato PDF e CSV) detalhando todas as NFS-e / NFS incluídas em uma dada guia.

4.3.12.4) Emitir guia de recolhimento avulsa de prestador e tomador. A emissão da Guia Avulsa que não tenha sido paga, não deve gerar lançamento, não ser passível de inscrição em Dívida Ativa nem se caracterizar como confissão de débito.

4.3.12.5) Compor nas Guias futuras os valores residuais de pagamentos a menor, cobrando a diferença com os devidos acréscimos legais calculados automaticamente.

4.3.12.6) Prover a compensação automática na emissão das Guias, quando houver para o contribuinte créditos de pagamentos a maior.

4.3.12.7) A Secretaria Municipal da Fazenda de Petrópolis deverá ter a opção de configurar o valor considerado para tolerância a ser considerados como pagamentos a maior ou a menor.

4.3.12.8) Permitir a integração para pagamento com todos os bancos conveniados com o Município.

4.3.12.9) O sistema deverá permitir o tratamento automático de informações de repasses de ISSQN (baixa, escrituração, etc.) obtidos através de instituição financeira conveniada com o município, referente às retenções dos órgãos federais – SIAFI.

4.3.13) Declaração do Simples Nacional

4.3.13.1) Processar no sistema os arquivos contendo as informações de pagamentos do DAS (DAF607), os eventos que contemplam as informações dos históricos dos períodos de opções e os arquivos das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional (PGDAS-D e DAS-N), disponibilizados ao Município pela Receita Federal.

4.3.13.2) O contribuinte optante pelo Simples Nacional poderá declarar mensalmente o número do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) e as respectivas NFS-e emitidas (sem retenção) que tiverem sido recolhidos através do referido DAS.

4.3.13.3) Deverá apurar a compatibilidade de Receitas e Pagamentos dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, pelo batimento das NFS-e emitidas com as declarações do PGDAS-D/DAS-N e as guias DAS recolhidas.

4.3.13.4) Considerar quitadas as NFS-e no sistema que tiverem sido vinculadas pelo contribuinte aos Documentos de Arrecadação do Simples (DAS) declarados cuja informação de pagamento conste nos arquivos processados. Nesse caso o sistema deverá possibilitar a geração da declaração de quitação das NFS-e emitidas relativas à competência da Guia DAS.

4.3.13.5) Deverá identificar as inconsistências evitando a geração da declaração de quitação das NFS-e emitidas relativas à competência da Guia DAS.

4.3.14) Acessos específicos para contadores

4.3.14.1) Poderão os contribuintes especificarem em seu perfil, o CPF/CNPJ do seu contador.

4.3.14.2) Poderão os contadores acessarem (no mínimo) todas as funcionalidades envolvendo todos os contribuintes que concederem permissão em seus perfis, como:

- Emissão de NFS-e;
- Escrituração e consulta de documentos fiscais;
- Consulta de Notas Emitidas e Recebidas;
- Emissão de Guias de Recolhimento;

- Emissão de Declaração de Retenção na Fonte.
- Exportar as NFS-e em formato XML, PDF ou CSV, sejam elas emitidas ou recebidas pelo contribuinte.

4.3.15) Mensagens do Sistema

Poderá, no mínimo, os contribuintes (prestadores, tomadores e/ou intermediários), uma vez autenticado no sistema:

- Ler, acompanhar e responder mensagens enviadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Enviar mensagens com críticas/sugestões.

4.3.16) Troca de Arquivos

4.3.16.1) Permitir aos prestadores de serviços enviarem arquivos XML no sistema, que transforme os Recibos Provisórios de Serviço (RPS) gerados na empresa em NFS-e;

4.3.16.2) Permitir que os tomadores de serviços enviem no sistema as informações das NFS recebidas através do envio de arquivo TXT ou XML;

4.3.16.3) Permitir aos prestadores, tomadores e intermediários de serviços que exportem no sistema para arquivos (XML, TXT, CSV e PDF) todas as suas NFS-e emitidas e recebidas.

4.3.17) Módulo *WebService*

Disponibilizar no sistema interfaces *WebServices*, em conformidade com o modelo nacional ABRASF, visando permitir aos contribuintes emitir, cancelar ou consultar suas notas fiscais. Estas interfaces serão acessadas mediante o uso de certificados digitais (ICP-Brasil).

4.3.18) Módulo Tomador

Os tomadores de serviços que sejam devidamente autenticados (através de senha ou certificado digital), acessarão às seguintes funcionalidades a serem disponibilizadas, no mínimo, no *site* do sistema:

- Configurações do Perfil;
- Permitir aos tomadores ou intermediários, não contribuintes, informarem em seu perfil no sistema, seus próprios dados cadastrais (CPF/CNPJ, nome, endereço);
- Recusa de Notas Fiscais Recebidas com ISSQN retido;
- Permitir ao responsável tributário, tomador ou intermediário, recusar NFS-e em período parametrizável. Nesse caso, esta informação passa a constar na referida NFS-e por meio da impressão de uma tarja contendo a palavra "RECUSADA";
- Consulta de Notas Fiscais Recebidas e/ou Recusadas
- Permitir aos tomadores ou intermediários, consultar e reimprimir a todo momento quaisquer uma de suas NFS-e recebidas e/ou recusadas;
- Créditos para o IPTU - Consultar a disponibilidade de cada crédito recebido com base em cada NFS-e recebida pelo tomador, conforme o recolhimento do imposto ter sido ou não realizado. No caso de imposto recolhido, o crédito deve constar como disponível, caso contrário, constará como pendente; Observações: Em determinado mês do ano, os tomadores indicarão quais imóveis que receberão os créditos para abatimento no IPTU;
- A Secretaria Municipal de Fazenda poderá (a seu critério) impedir a indicação/utilização de créditos para tomadores em débito com o Município;
- Permitir que o tomador consulte o saldo dos créditos disponíveis, bem como obter o seu extrato de créditos já utilizados;

4.3.19) Módulo Público

Permitir qualquer pessoa, autenticada ou não no site, realizar, no mínimo, as seguintes consultas no sistema:

- Visualizar e verificar a autenticidade de uma NFS-e, bastando informar a Inscrição do Prestador, Número da NFS-e e Código de Verificação de Autenticidade;
- Verificar a conversão de um RPS e visualizar sua respectiva NFS-e, bastando informar o CPF/CNPJ do Prestador, CPF/CNPJ do Tomador, Número e Série do RPS;
- Consultar a localização geográfica das empresas listadas através do *Google Maps* (ou equivalente);
- Consultar a Lista de Empresas que Emitem NFS-e no município por categoria de prestação de serviços, CPF/CNPJ e/ou Bairro.

4.3.20) Módulo Smartphone / Tablet

4.3.20.1) Disponibilizar páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de *smartphones e tablets*, além das interfaces disponíveis no próprio site do sistema (versão completa), sendo contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades mínimas:

- Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar suas NFS-e;
- Os tomadores poderão consultar suas NFS-e recebidas, podendo informar através do aplicativo a recusa do prestador de serviços em emitir a nota fiscal;
- Os fiscais poderão consultar as NFS-e emitidas, recebidas, canceladas e/ou recusadas pelos contribuintes do município.

4.3.20.2) Quando o site for acessado via *smartphone* ou *tablet*, deverá ser feito o redirecionamento automático para as interfaces mobile.

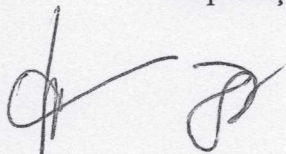
4.3.20.3) Os gestores tributários deverão poder acessar o sistema via *smartphone* ou *tablet*, contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Consulta a todas NFS-e emitidas, recebidas, canceladas e/ou recusadas de qualquer contribuinte;
- Consulta consolidada sobre a emissão de NFS-e no município, permitindo detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e relacionar todas as NFS-e de qualquer prestador, tomador ou intermediário de serviços;
- Consulta aos valores consolidados de arrecadação tributária (total, por tributo, por contribuinte, por atividade, por item/subitem de serviço, por NFS-e);
- Consulta ao livro fiscal eletrônico de qualquer contribuinte, sendo possível consultar todas as suas NFS-e emitidas e recebidas.

4.3.21) Módulo Instituições Financeiras

4.3.21.1) As instituições financeiras, devidamente cadastradas e autenticadas no sistema, acessarão ao módulo de Declarações Eletrônicas de Instituições Financeiras (DESIF), disponível no *site* do sistema, contemplando às seguintes funcionalidades mínimas:

- Importação de arquivos.



4.3.21.2) O sistema permitirá a importação dos seguintes arquivos em conformidade com o modelo nacional de DESIF elaborado pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças):

- Informações Comuns - Importação dos arquivos de Informações comuns de todas as inscrições da Instituição Financeira no Município: Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas de Serviços e Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável;
- Demonstrativos Contábeis - Importação dos arquivos Balancete Analítico Mensal (BAM) e Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos (RRI);
- Apuração Mensal - Importação dos arquivos Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) e Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR).

4.3.21.3) Guia de Recolhimento - Permitir a emissão de guias contendo apenas a apuração da DES-IF;

4.3.21.4) Relatório DES-IF - Disponibilizar uma consulta no sistema a relatório fiscal da instituição financeira que deverá permitir consultar, por instituição ou por dependência, as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento sobre cada um dos arquivos/registros importados pela instituição, contemplando as respectivas Informações Comuns (PGCC, Tarifas e Serviços), os Demonstrativos Contábeis (BAM e RRI) e a Apuração Mensal (DAS e DAIR);
- Consulta as NFS-e / NFS recebidas pela Instituição Financeira;
- Guias de recolhimento do ISSQN;
- Apuração do ISSQN por competência; - Relação de Dependências;

4.3.21.5) Consultas Diversas contemplando às seguintes funcionalidades mínimas:

- Consultar todos os arquivos processados pela Instituição Financeira autenticada no sistema, com visibilidade da data do envio, competência, o Tipo de Arquivo, retificadora sim ou não, CPF/CNPJ do Usuário responsável pelo envio, número do protocolo de arquivo e opção de baixar o arquivo;
- Consultar e exportar as tabelas do módulo DES-IF de acordo com o Modelo Nacional, a saber, Eventos contábeis em contas de resultados, Títulos de Instituições Financeiras, COSIF, Lista de Serviços, Municípios do IBGE, Códigos de Tributação da DES-IF, Códigos de Tributação do Município, Tipos de Dependências, Serviços de Remuneração Variável.

4.3.22) Módulo do Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação – SIGA

4.3.22.1) Este módulo é o responsável por transformar o imenso volume de dados gerados pela emissão das NFS-e em informações estratégicas e acessíveis em tempo real. Para isso, são disponibilizadas inúmeras consultas gerenciais e operacionais, possibilitando o acompanhamento da arrecadação e dos débitos, a realização de comparativos setoriais e sazonais, entre outros recursos. Permite a disponibilização das seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

- Cadastramento de usuários (servidores e fiscais) no módulo, incluindo o CPF/CNPJ do usuário e suas respectivas restrições de acesso;
- Autorização/Desautorização de emissão de NFS-e;
- Autorização/Desautorização de cancelamentos e/ou substituições de NFS-e (caso o ISS já tenha sido recolhido);
- Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar, por meio de gráficos (pizza, barras e/ou linhas) ou tabelas, para qualquer período desejado, no mínimo os seguintes indicadores gerenciais: Arrecadação Mensal da NFS-e, Quantidade Mensal de NFS-e emitidas x canceladas ou NFS declaradas x canceladas, Valor Mensal dos Serviços x Deduções das NFS-e ou NFS, Valor Mensal do ISS Cobrado x Pago, Quantidade Mensal de Guias Emitidas x Canceladas, Quantidade Mensal de Acessos, Quantidade Mensal de Tomadores cadastrados, Quantidade Mensal de Prestadores emitentes e Quantidade Mensal de Senhas Autorizadas;
- Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar determinados períodos, realizando os filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, Exigibilidade do ISS, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal - NFS-e ou NFS) devendo ser possível selecionar o valor a ser analisado (Quantidade de Notas Fiscais, Valor do ISS, Valor do Crédito, Valor da Base de Cálculo ou Valor da Dedução da Base de Cálculo). Uma vez selecionado o valor a ser analisado, este será apresentado para cada um dos meses, bimestres, trimestres, semestres ou anos, dentro do período selecionado, podendo ser agrupados por atividade ou por contribuinte;
- Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar determinado período, realizando os filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, Exigibilidade do ISSQN, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal) sendo apresentados os valores totais de ISSQN, quantidades de notas fiscais emitidas por empresa, valores dos créditos gerados, faturamento e

base de cálculo. Estes valores podem ser totalizados para todo o período selecionado, podendo também ser agrupados por atividade ou por contribuinte;

- Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar em determinado período selecionado a apuração das ocorrências da Análise do Simples Nacional. Estas ocorrências retratam as inconsistências apresentadas pela apuração do Simples Nacional através do confronto das Notas Eletrônicas emitidas com as declarações do PGDAS-D e as guias DAS recolhidas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Acesso ao Livro Fiscal Eletrônico do contribuinte, bastando informar o CPF/CNPJ e o período desejado para que seja listada a relação de todas as NFS-e emitidas e/ou recebidas e NFS (não eletrônicas) declaradas. Neste Livro constam ainda as guias emitidas e as respectivas informações de pagamentos, bem como o extrato de créditos de ISS do contribuinte discriminando a sua origem (Cancelamento de NFS-e, Emissão de Guia, Cancelamento de Guia e inserção manual de créditos), data e valor do crédito;
- Permite ao usuário acessar (em nível de consulta), todas as funcionalidades disponíveis aos Prestadores, aos Tomadores e aos Intermediários de Serviços, informando apenas o CPF/CNPJ desejado;
- Permite o envio de mensagens a um dado CPF/CNPJ;
- Permite que os fiscais enviem mensagens a determinados grupos de contribuintes com base em critérios a serem definidos previamente (ex: enviar mensagens apenas aos optantes do simples e enviar mensagens apenas para quem está com débitos);
- Permite consultar, acompanhar e responder mensagens dos contribuintes;
- Permite Consultar as estatísticas de Uso por dia, mês ou qualquer período, informando no mínimo a quantidade de acessos realizados, número de notas emitidas, quantidade de prestadores que emitiram NFS-e, quantidade de senhas criadas e quantidade de guias emitidas;
- Permite consultar a Auditoria por período e/ou CPF/CNPJ do usuário, contemplando os dados registrados na auditoria (CPF/CNPJ e IP do Usuário, Data/Hora do Acesso, informações sobre consultas de NFS-e realizadas e identificação das notas visualizadas);
- Permite consultar e acompanhar os Lotes de RPS enviados em determinado período (via arquivo ou Webservice);
- Permite o cadastro de Instituições Financeiras habilitadas;
- Permite acesso ao Livro DES-IF de qualquer Instituição Financeira habilitada;

- Permite o gerenciamento das Reclamações e Denúncias, através das seguintes funcionalidades:

- a) Consulta das reclamações realizadas pelos tomadores de serviços através de inúmeros filtros;
- b) Consulta dos retornos das reclamações informados pelos prestadores de serviços;
- c) Arquivamento da denúncia ou envio de notificação ao prestador de serviços acerca da denúncia recebida;
- d) Consulta das estatísticas das reclamações e denúncias de determinado período selecionado pelos seguintes tipos de visões: Atividade de Serviço, Contribuinte e Tipo de Reclamação;
- e) Permite o gerenciamento, em tempo real, das deduções de materiais utilizadas na emissão das NFS-e pelos prestadores de serviços de construção civil através do acesso ao Módulo de Construção Civil, que contempla as seguintes funcionalidades:
- f) Livro Eletrônico de Registro de Entradas de Materiais de Construção Civil;
- g) Consulta as obras cadastradas e seus respectivos saldos.
- h) Análise, autorização e cancelamento dos requerimentos de inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outro Município – CEPOM.
- i) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar em determinado período selecionado as NFS-e aceitas ou rejeitadas com os seus respectivos motivos.

4.3.23) Módulo Construção Civil

4.3.23.1) Gerenciar as deduções utilizadas pelo setor de construção civil, consistindo na declaração dos materiais incorporados às obras de construção civil e assemelhadas, com objetivo de comprovar as deduções fiscais utilizadas nas emissões das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:

- Permitir aos prestadores de serviços, inscritos no município e que prestem serviços relacionados à construção civil, efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, por meio da Declaração de Materiais Incorporados às Obras de Construção Civil, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras;
- Permitir aos contribuintes que trabalham com um grande volume de documentos fiscais de materiais, realize a importação no sistema de arquivos de Declaração de Materiais Incorporados às Obras;

- Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar o valor da dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra (ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI), previamente cadastrado no sistema, a qual a obra se refere;
- Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;
- Permitir o Registro de entrada de materiais incorporados à obra;
- Permitir o Registro de entrada de materiais em estoque;
- Permitir o Registro de transferência de materiais entre obras e estoque;
- Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas nas NFSe e;
- Disponibilizar as seguintes consultas:
 - a) Consulta de Obras;
 - b) Consulta de Deduções Utilizadas;
 - d) Consulta de Fornecedores;
 - e) Consulta de Entrada de Materiais (materiais adquiridos);
 - f) Consulta de Transferência de Materiais (remessa de materiais);
 - g) Consulta de Saldo Mensal.
 - h) Possibilidade de integração e compartilhamento de informações com o SISOBRA.

4.3.24) Módulo aceite

Este módulo é responsável por permitir o tomador ou intermediário do serviço promover a aceitação ou rejeição da NFS-e entre os motivos e prazo legal definidos pelo município. As seguintes funcionalidades são contempladas no Módulo de Aceite:

- Consulta de NFS-e aceitas e rejeitadas;
- Envio automático de mensagens para o prestador, tomador e/ou intermediário quando do aceite ou rejeição de NFS-e;
- Envio automático de e-mails para o prestador, tomador e/ou intermediário quando do aceite ou rejeição de NFS-e;
- Consulta do motivo de aceite e rejeição de uma determinada NFS-e;
- Parametrização de prazo para aceite tácito;

- Parametrização para permitir o aceite de todas as NFS-e emitidas ou somente as NFS-e com retenção do ISSQN.

4.3.25) Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e

Os contribuintes do município com natureza jurídica diferente de prestadores de serviços e os prestadores de serviços domiciliados fora do território do município, podem emitir Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, sempre que o tributo for devido ao município. Entre outras funcionalidades, o módulo da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica contempla:

- A emissão da NFSA-e somente quando o contribuinte estiver se identificado no sistema com senha-web ou certificado digital;
- Liberação automática da impressão da NFSA-e somente após a comprovação do pagamento da guia de recolhimento do ISSQN vinculada a NFSA-e correspondente.
- Envio automático de e-mails para o prestador e tomador de serviços após a confirmação do pagamento e liberação da impressão da NFSA-e.
- Consulta das NFSA-e pelos prestadores e tomadores dos serviços.

4.3.26) Módulo de Denúncia e Reclamação

Este módulo é responsável por disponibilizar no sistema NFS-e recursos operacionais e gerenciais relativos às denúncias e reclamações dos tomadores de serviços. O tomador pode realizar um registro de uma denúncia / reclamação acerca de determinado prestador de serviços. O prestador recebe uma notificação através do próprio Sistema NFS-e acerca da reclamação do tomador de serviços, tendo um prazo (a ser estabelecido pelo município) para esclarecer ou resolver a reclamação do tomador, retornando uma notificação ao tomador dos serviços informando acerca da resolução da reclamação.

Acesso Exclusivo para Tomadores de Serviços:

- Os tomadores de serviços podem acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital ICP-Brasil, contemplando as seguintes funcionalidades:
 - a) Registro de denúncia ou reclamação acerca de determinado prestador, sendo possível informar o CNPJ ou CPF do prestador; o Número da NFS-e ou Série/Número do RPS recebido

(caso a reclamação esteja relacionada diretamente a uma NFS-e/RPS); a Categoria da reclamação (dentre uma lista de categorias pré-existentes); texto da denúncia/reclamação (preenchimento livre); além de permitir que documentos digitalizados sejam anexados;

b) Acompanhamento dos registros e consulta de suas situações (aguardando retorno do prestador, retornado pelo prestador, arquivado, denunciado para fiscalização etc);

c) Arquivamento de registros que tenham sido resolvidos pelo prestador;

d) Formalização de denúncia para a fiscalização de registros não resolvidos pelo prestador, com possibilidade de anexar novos documentos comprobatórios no registro da denúncia/reclamação.

4.3.27) Acesso Exclusivo para Prestadores de Serviços:

- Os prestadores de serviços podem acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital, tendo acesso às seguintes funcionalidades:

a) Consulta aos registros de reclamações realizados pelos tomadores de serviços acerca de seu estabelecimento;

b) Envio de uma notificação de retorno ao tomador de serviços acerca de sua reclamação/denúncia;

c) Consulta aos registros de denúncias formalizadas enviadas pela fiscalização.

4.3.28) Módulo Fiscalização

Disponibilizar para fiscalização um módulo no sistema com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Cadastrar Usuários do Módulo de Fiscalização, incluindo o CPF/CNPJ do usuário e suas respectivas restrições de acesso ao sistema;

- Autorização/Desautorização de emissão de NFS-e;

- Autorização/Desautorização de cancelamentos e/ou substituições de NFS-e (caso o ISSQN já tenha sido recolhido);

- Cadastrar os códigos de serviços da lista de serviços do município;

- Cadastrar os códigos de atividades econômicas no padrão CNAE;

- Dar manutenção no cadastro do contribuinte;

- Cadastrar isenções, não incidências e imunidades por exercício para os contribuintes;

- Configurar via interface o certificado digital da prefeitura para a assinatura das NFS-e;
- Configurar a alíquota aplicável a situações específicas, nos casos que a alíquota normal do serviço não deva ser considerada quando o prestador efetuar a prestação de serviços para os tomadores elencados pela municipalidade;
- Configurar a permissão de deduções da base de cálculo do ISSQN definidas em processo administrativo ou judicial, individualizado por contribuinte e por vigência;
- Configurar a tributação permitida fora do município, para os itens previstos na lista de serviços do município;
- Configurar percentuais máximos de dedução, para ISSQN Próprio e Retido, para os itens previstos na lista de serviços do município.

A CONTRATADA disponibilizará a Secretaria Municipal da Fazenda de Petrópolis ferramenta para que esta tenha autonomia para criar e gerenciar seus próprios painéis gerenciais (*Business Intelligence*), bem como a exportação dos dados consultados para análises mais detalhadas.

Gerenciar consultas pela fiscalização através de gráficos (pizza, barras, linhas, etc...) ou tabelas, para qualquer período desejado.

Gerenciar consultas por inúmeros indicadores gerenciais, dentre eles, no mínimo:

- Arrecadação Mensal da NFS-e;
- Quantidade Mensal/Anual de NFS-e emitidas x canceladas, NFS declaradas x canceladas, NFS-e emitidas x com retenção, NFS-e com retenção x recusadas;
- Valor Mensal dos Serviços x Deduções das NFS-e ou NFS;
- Valor Mensal do ISS Cobrado x Pago;
- Quantidade Mensal de Guias Emitidas x Canceladas;
- Quantidade Mensal de Acessos ao sistema;
- Quantidade Mensal de Tomadores cadastrados;
- Quantidade Mensal de Prestadores emitentes;
- Quantidade Mensal de Senhas Autorizadas, entre outros.

Gerenciar consultas pela fiscalização através de determinados períodos, realizando inúmeros filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal - NFS-e ou NFS) devendo, quando possível, selecionar o valor a ser analisado (Quantidade de Notas Fiscais, Valor do ISSQN,

Valor do Crédito, Valor da Base de Cálculo ou Valor da Dedução da Base de Cálculo). Uma vez selecionado o valor a ser analisado, este deve ser apresentado para cada um dos meses, bimestres, trimestres, semestres ou anos, dentro do período selecionado, devendo poder ser agrupados por atividade ou por contribuinte.

Gerenciar consultas que possibilite ao Fiscal de Tributos por determinado período, realizar inúmeros filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal, etc...) sendo apresentados os valores totais de ISSQN, quantidades de notas fiscais emitidas, valores dos créditos gerados, faturamento e base de cálculo. Estes valores devem poder ser totalizados para todo o período selecionado, devendo poder ser agrupados por atividade ou por contribuinte.

Permitir a elaboração de relatórios fiscais dos contribuintes, informando o CPF/CNPJ e o período desejado para que seja listada a relação de todas as NFS-e emitidas e (ou) recebidas e NFS (não eletrônicas) declaradas. Nestes relatórios deverão constar ainda os débitos e as respectivas informações de pagamentos, bem como o extrato de créditos de ISS do contribuinte, discriminando a sua origem (Cancelamento de NFS-e, inserção manual de créditos, etc.), data e valor do crédito.

Permitir consultar os contribuintes por contador em determinado período.

Permitir ao usuário acessar (em nível de consulta), todas as funcionalidades disponíveis aos Prestadores, Tomadores e Intermediários de Serviços, informando apenas o CPF/CNPJ desejado.

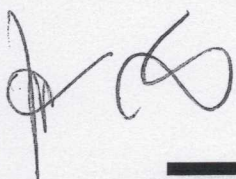
Permitir o envio de mensagens a um dado CPE/CNPJ.

Permitir que os fiscais enviem mensagens a determinados grupos de contribuintes com base em critérios a serem definidos previamente (ex: enviar mensagens e notificações eletrônicas apenas aos optantes do simples, enviar mensagens apenas para quem está com débitos no sistema, etc...).

Permitir identificar a data e horário da leitura das mensagens pelos contribuintes;

Permitir consultar, acompanhar e responder mensagens dos contribuintes.

Permitir Consultar as estatísticas de Uso do sistema por dia, mês ou qualquer período, informando no mínimo a quantidade de acessos realizados, número de notas emitidas, quantidade de prestadores que emitiram NFS-e, quantidade de senhas criadas, quantidade de guias emitidas, entre outros.



Permitir consultar e acompanhar os Lotes de RPS enviados em determinado período (via arquivo ou Webservice);

4.20.16) Permitir o cadastro de Instituições Financeiras habilitadas no sistema.

Permitir acesso ao relatório DES-IF de qualquer Instituição Financeira habilitada;

Permitir acesso por meio de relatórios de cada um dos contribuintes que prestem serviços relacionados à atividade de Construção Civil, detalhando a utilização de dedução de materiais na base de cálculo do ISSQN e a situação de cada um dos prestadores (Construção Civil) e suas respectivas obras.

Permitir a realização de consultas das Obras cadastradas, das Deduções Utilizadas, dos Fornecedores de Materiais, da Entrada de Materiais (materiais adquiridos), da Transferência de Materiais (remessa de materiais) e do Saldo Mensal.

Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/06, confrontando e possibilitando visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelos respectivos contribuintes através da importação e da leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-D) e do arquivo do Banco do Brasil (DAF607), assim como gerar divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos mencionados.

Processar arquivos enviados pelas Administradoras de Cartões de crédito/débito com o relatório de transações efetuadas pelos prestadores de serviços estabelecidos no município, nas especificações técnicas de modelo definidas pela CONTRATANTE.

Permitir a geração de relatórios com os dados enviados pelas Administradoras de Cartões de crédito/débito com no mínimo os seguintes filtros por contribuinte e período determinado:

- valor total em operações de crédito;
- valor total em operações de débito;
- valor total consolidado de operações crédito e débito.

4.3.29) Módulo de Malha de Operações de Cartão de Créditos

4.3.29.1) Este módulo é responsável por disponibilizar no sistema NFS-e recursos operacionais que permitem, através dos dados das operações de cartões de crédito e débitos, as movimentações dos faturamentos declarados pelos próprios contribuintes ao município e as Receitas Estaduais e Federal, o cruzamento de dados, capaz de apontar, com facilidade e exatidão, a existência de divergências ocasionadas por omissões e informações inconsistentes, que podem corresponder a eventuais fraudes e sonegações fiscais. As seguintes funcionalidades são contempladas no Módulo de malha de operações com cartões de crédito e débito:

- a) Permite a geração dos arquivos contendo os dados dos contribuintes para o município solicitar as informações da movimentação das operações com cartões de créditos e de débitos junto a Receita Estadual;
- b) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Receita Estadual com a movimentação das operações com cartões de crédito e débito dos contribuintes.
- c) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar os dados enviados pelas Administradoras de cartões de crédito e débito com os seguintes filtros por contribuinte e período selecionado:
 - c.1) valor total em operações de crédito;
 - c.2) valor total em operações de débito;
 - c.3) valor total consolidado de operações crédito e débito.
- d) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar por contribuinte em determinado período as apurações das inconsistências apresentadas pelo confronto das informações das operações realizadas com a movimentação de cartões de crédito e débito, faturamento com emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e declarações realizadas para as receitas Estaduais e Federais.

4.3.30) Módulo de Sorteio de Prêmios

4.3.30.1) Este módulo disponibiliza no sistema NFS-e recursos operacionais que permite ao município realizar, em períodos determinados, campanha de arrecadação, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação do ISSQN, mediante a distribuição de prêmios por meio de sorteios. As seguintes funcionalidades são contempladas no Módulo de sorteio de prêmios:

- Permite o cadastro do sorteio para um determinado período por agente fazendário competente;
- Permite a geração do número de sorteio para todas as Notas Fiscais Eletrônicas que devem participar do sorteio programado, de acordo as especificações da legislação municipal;
- Consultas públicas com as informações de cada sorteio programado e finalizado;
- Consultas de malhas de sorteio para identificar possíveis irregularidade nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) contempladas de acordo com as especificações determinadas pelo município.

4.3.31) Módulo Entes Conveniados da NFS-e

4.3.31.1) Permitir aos entes públicos conveniados consultar todas as NFS-e e/ou NFS (não eletrônicas) declaradas por contribuinte e período determináveis.

4.3.31.2) Permitir aos entes públicos conveniados pesquisarem as notas recebidas por determinado tomador ou intermediário, referentes a um determinado prestador, bastando informar seus CPF/CNPJ.

4.3.31.3) Permitir aos entes públicos conveniados a geração de um arquivo, nos formatos TXT, CSV, XML e PDF, contendo uma sequência de NFS-e emitidas ou recebidas por um determinado prestador, tomador ou intermediário de serviços.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1) O prazo para o início da implantação pela CONTRATADA do sistema a ser oferecido no presente Termo de Referência será de no máximo 20 (vinte) dias, a contar da adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.

5.2) A vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos para a migração completa dos dados do sistema de nota fiscal em vigência e pleno funcionamento do serviço, sob pena de aplicação de sanções previstas no instrumento convocatório.

5.3) A CONTRATADA deverá entregar um cronograma detalhado das principais atividades para o alcance do objetivo, após o recebimento do banco de dados.

5.3) A CONTRATADA deverá promover as alterações necessárias de modo a garantir a compatibilidade do sistema com todas as atualizações do modelo conceitual ABRASF, bem

como a integração com o Sistema Integrado do Município de Petrópolis para a Administração Tributária.

5.4) O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, e poderá ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarente e oito meses), nos termos do artigo 57, Inciso IV da Lei Ordinária Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, em caso de manifestação de interesse por parte da Administração Pública.

6) REQUISITOS TÉCNICOS

6.1) Requisitos de Disponibilidade

6.1.1) O Sistema ficará hospedado em servidor (es) exclusivo (s) localizado(s) fora da Secretaria Municipal de Fazenda, por conta exclusiva da CONTRATADA. Todas as máquinas e equipamentos utilizados deverão possuir redundância e tolerância a falhas, além de acesso físico e remoto controlados, desde que não interfiram no funcionamento, bem como na perda das informações do objeto deste presente Termo de Referência.

6.1.2) O sistema deverá ter disponibilidade mínima de 99,8% ao longo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, mesmo com a ocorrência de quaisquer problemas na conexão à internet da Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis.

6.2) Requisitos de Segurança:

6.2.1) Utilizar exclusivamente o protocolo HTTPS/SSL no sistema, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação.

6.2.2) Utilizar um endereço https (host address) pertencente ao domínio oficial desta Prefeitura, sendo seu uso exclusivo para a versão a ser implantada no município.

6.2.3) A aplicação e o banco de dados, ambos hospedados sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão obrigatoriamente ser instalados em máquinas distintas, sendo vedado à instalação conjunta numa mesma máquina. Visando garantir a redundância, deverão ser

utilizados no mínimo 2 (duas) máquinas para a aplicação e outras 2 (duas) máquinas para o banco de dados (desde que a CONTRATADA encaminhe os requisitos técnicos para o pleno funcionamento do sistema) sendo o fornecimento de softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4) A aplicação deverá permitir (além de senhas), o uso de certificados digitais (padrão ICP-Brasil) para autenticar qualquer um de seus usuários (contribuintes ou não).

6.2.5) Todas as senhas deverão ser armazenadas criptografadas.

6.2.6) Todos os servidores utilizados deverão estar protegidos por equipamentos de segurança (*firewalls*, etc...).

6.2.7) Deverão ser realizados backups diários do sistema e seus dados; Observação: Todas as situações supramencionadas que envolva a Segurança da Informação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3) Requisitos de Compatibilidade

6.3.1) O sistema deverá ter compatibilidade total com os navegadores que atendam o padrão W3C, independente do sistema operacional utilizado, citando-se, no mínimo, como referência:

- Microsoft Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;
- Google Chrome;
- Safari;
- IOS;
- Opera.

6.3.2) Adicionalmente, o sistema não poderá exigir a instalação de componentes (*activeX*, *plugins*, etc) nas máquinas dos usuários/contribuintes para o seu funcionamento.

6.3.3) O módulo *Smartphone / tablet* deverá ser compatível com as últimas versões de navegadores de internet compatíveis com o padrão mundial W3C (Safari, Chrome, Firefox, Opera Mini, Internet Explorer® Mobile ou similares), com resolução mínima de 480 x 800 *pixels* para o atendimento pleno das funcionalidades requeridas.

6.3.4) O visual do sistema deverá seguir o padrão visual adotado pelo *site* oficial da Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis.

6.4) Requisitos de Dados

6.4.1) Manter no sistema um módulo instalado nas dependências físicas da Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis ou em outro lugar indicado por esta, tendo como objetivo replicar os dados entre o sistema contratado com demais sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda. Esse módulo deverá permitir a transferência de forma automática e programada dos dados e possuir registro de informações, alertas e erros quanto ao funcionamento e disponibilidade da replicação.

6.4.2) Ao instalar o módulo, a CONTRATADA especificará os requisitos técnicos da máquina e suas respectivas licenças de *software* que deverão ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.4.3) O servidor terá acesso remoto disponibilizado pela Prefeitura exclusivamente para a CONTRATADA.

6.4.4) A CONTRATADA proverá a integração da solução do *software* com os demais sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis, atualizando diariamente os dados necessários ao funcionamento do sistema contratado. A Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis disponibilizará *layout* para que os dados dos sistemas atuais se integrem.

6.4.5) A migração de dados dos sistemas existentes na Secretaria Municipal de Fazenda deverá ser realizada pela CONTRATADA.

6.4.6) Também deverão ser replicados diariamente TODOS os dados do sistema contratado para uma base de dados localizada na Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis ou em outro lugar indicado por esta (cópia de segurança)

6.5) Requisitos para os Manuais de Utilização

6.5.1) O sistema deverá possibilitar a visualização e o *download* (em formato PDF), no mínimo, dos seguintes documentos:

- Manual de uso (descrevendo a utilização das funcionalidades do sistema);
- Manual de troca de arquivos (descrevendo a exportação e importação de arquivos);
- Manual de utilização do *WebService*;

- Também deverá ser disponibilizada consulta à legislação relacionada ao sistema NFS-e com perguntas e respostas mais frequentes.

6.6) Requisitos para os Treinamento

6.6.1) A CONTRATADA oferecerá um treinamento para até 100 (cem) servidores do Município de Petrópolis que venham a utilizar o sistema;

6.6.2) Este treinamento deverá contemplar todo o uso do sistema, tendo a duração mínima de 60 (sessenta) horas até a sua conclusão, atestada pelo servidor através de comprovante e (ou) certificado disponibilizado pela CONTRATADA;

6.6.3) A CONTRATADA deve fornecer manual de instalação, guia de usuários e suporte técnico para as instalações e configurações dos softwares fornecidos antes e durante o período do treinamento. Deverá ainda realizar a capacitação com instrutor qualificado em local indicado pela CONTRATANTE.

6.6.4) A Secretaria Municipal de Petrópolis poderá solicitar, anualmente, duas palestras a serem realizadas por funcionários da CONTRATADA, com duração máxima de 03 (três) horas, para ministrar à contadores e usuários interessados a devida utilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica, com notificação prévia de 30 (trinta) dias corridos.

6.7) Requisito para Manutenção e Suporte Técnico

6.7.1) A CONTRATADA oferecerá manutenção, bem como o suporte técnico de todo o sistema durante a vigência do contrato.

6.7.2) O suporte técnico, no mínimo, contemplará:

- Abertura e Acompanhamento de Chamados Técnicos através de sistema informatizado de helpdesk que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA através da internet (via HTTP ou HTTP's);

- Atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda durante o horário comercial;

- Visita técnica no local em até 1 (um) dia (s) úteis, sempre que não for possível a solução do problema através de outros meios;

6.7.3) Para o bom funcionamento do sistema, caso seja necessário, poderá a contratante solicitar a presença diária de 01 (um) funcionário na contratada no endereço citado no item 9.

6.8) Requisitos de Monitoramento

6.8.1) O sistema deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento integrada, com envio automático de *e-mails* com as ocorrências de erros e alertas ocorridos durante o uso do sistema bem como na replicação de dados.

6.8.2) O sistema deverá armazenar os registros de erros e alertas ocorridos durante o uso do sistema bem como na replicação de dados.

6.8.3) O sistema deverá armazenar os registros dos logs de auditoria contendo, no mínimo, tanto os acessos quanto os eventos realizados (emissão de NFS-e, cancelamento de NFS-e, recusa de NFS-e, etc) pelos contribuintes, não contribuintes e usuários.

7) ESTIMATIVA DO VALOR/PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1) As despesas referente a presente contratação correrão pelo Código de Trabalho 15.01.04.129.2013.2.004 3390.39.00.

7.2) O participante que oferecer valor superior a ser definido no instrumento convocatório estará automaticamente desclassificado.

8) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DA IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES	SEMANAS			
	1º	2º	3º	4º
Licença de Uso com nº ilimitados de usuários	X	X	X	X
Implantação	X	X	X	X
Capacitação com carga horária Mínima de 24 horas		X	X	
Suporte Técnico e Manutenção		X	X	X
Customização e adequação a Legislação Municipal, Estadual e Federal	X	X	X	X
Adequações e Parametrizações de funcionalidades		X	X	X
Integração entre os Sistemas de Contabilidade, Folha, Tributos, Patrimônio, Transparência e Almoxarifado	X	X	X	X
Operação Assistida "in loco"			X	X
Testes e Comparativos de Migração	X	X	X	X

DA MENSALIDADE, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

ATIVIDADES	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10	11	12
Migração de Dados e Customização	X	X	X	X								
Treinamentos		X	X	X	X							
Locação dos Sistemas com nº ilimitados de usuários		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suporte Técnico Via Telefone e Service Desk		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualização do Sistema por amparo legal perante a Lei.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)	MESES											
	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22	23	24
Locação dos Sistemas com nº ilimitados de usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suporte Técnico Via Telefone e Service Desk	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualização do Sistema por amparo legal perante a Lei.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8) LOCAL DO SERVIÇO

Endereço da prestação do serviço: Avenida Koeler, nº 260, bairro Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-060, podendo ser alterado, a critério da Administração Pública.

9) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1) A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora do procedimento licitatório, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei 8.666/93.

9.2) A não apresentação de garantia no prazo estipulado no item 9.1 acarretará a adjudicação do contrato à empresa mais bem colocada da licitação, excluindo a vencedora inicial.

10) PROVA DE CONCEITO

Após a apuração do vencedor, o CONTRATADO poderá ser submetido à de Prova de Conceito.

A Prova de Conceito é requisito indispensável de caráter homologatório e eliminatório para efetivação do contrato e emissão da autorização do fornecimento.

A CONTRATANTE deverá estruturar comissão juntamente com o setor institucional responsável pela licitação para promoção de análise técnica e execução da Prova de Conceito; Os itens observáveis são os requisitos especificados por este termo bem como todos os itens expressos;

A Prova de Conceito deverá ser aplicada como critério eliminatório até 10 dias úteis após a determinação do vencedor. A prova de conceito será realizada nas dependências oferecidas pela Municipalidade, em local definido previamente pela Secretaria de Fazenda, sendo que ficará a cargo da empresa licitante a disponibilização dos equipamentos para o perfeito funcionamento do sistema, cabendo à Prefeitura apenas o fornecimento de infraestrutura de rede e *internet*.

Apresentará o participante provisoriamente declarado vencedor:

- Descrição sucinta do Produto e de sua arquitetura;
- Desenho da solução (Arquitetura, Servidores, Ligações necessárias firewall, roteadores, switch, storage, etc.);
- demonstração de um protótipo do *software* para avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;
- Todos os requisitos de *hardware*, licenças, infraestruturas, Telecom, softwares básicos, ferramentas extras, etc. serão de responsabilidade do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- Representantes do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com conhecimento técnico sobre as funcionalidades do sistema deverão obrigatoriamente estar presentes para o acompanhamento e auxílio na presente avaliação.
- Será considerada aprovado o protótipo do *software* que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e obtiver parecer técnico favorável da equipe técnica responsável pela análise, composta por servidores designados especificamente para este propósito pela CONTRATANTE.
- Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras permanecerão anexados aos autos do processo, podendo ser consultados pela empresa licitante.
- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
- Os casos omissos referentes a esta avaliação serão decididos pela CONTRATANTE.

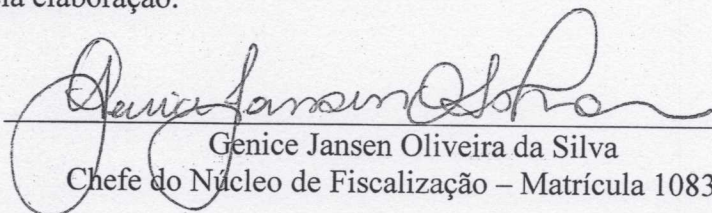
11) INFORMAÇÕES GERAIS / COMPLEMENTARES

12.1) Solicita a aplicação da modalidade de licitação Pregão, menor preço, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2) Caberá a Autoridade Competente designar gestores e fiscais do Contrato para manutenção da execução do presente serviço.

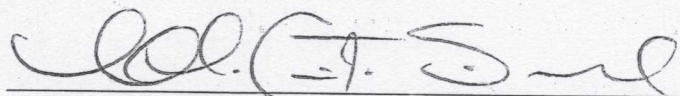
12.3) A CONTRATADA deverá manter o sistema em conformidade com a Legislação: Federal, Estadual e Municipal.

Responsável pela elaboração.


Genice Jansen Oliveira da Silva
Chefe do Núcleo de Fiscalização – Matrícula 10838-3

À Consideração Superior.

Aprovo e encaminho para as providências cabíveis.

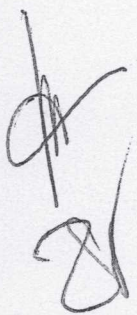

Elaine Cristina S. do Nascimento
Secretária de Fazenda

Petrópolis, 06 de outubro de 2019

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Cotação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação, Migração de dados e treinamento	MÊS	4		
2	Módulo de Tributos	MÊS	24		
3	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	MÊS	24		
4	Módulo de Inteligência Fiscal (Integração entre os sistemas) e Módulo B.I. Gerencial e	MÊS	24		
5	Módulo Dívida ativa	MÊS	24		
6	Suporte técnico "in loco"	HORAS	400		



*Observar próxima página com a justificativa da memória de cálculo

JUSTIFICATIVA DA MÉMORIA DE CÁLCULO

Trata-se o objeto da licitação de contratação de serviço imprescindível para a manutenção dos serviços públicos essenciais prestados pelo município de Petrópolis, já que o *software* é diretamente ligado a arrecadação de receitas derivadas (tributos) próprias do município, além da aferição dos repasses constitucionalmente previstos. Diante da necessidade de continuidade da prestação do serviço, o prazo inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8666/1993. Cabe ressaltar que os módulos previstos no Termo de Referência são imprescindíveis e deverão ser integrados, fornecidos pela empresa que ofertar a melhor proposta, na forma da modalidade e tipo de licitação decididas. Cabe mencionar por fim que todas as descrições dos módulos estão no Termo de Referência e que, diante de sua indivisibilidade, não podem ser discriminados módulo a módulo de maneira integral na proposta sem prejuízo da plena concorrência.

QUADRO DE RELAÇÃO DA PLANILHA DE COTAÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Planilha de cotação	Item no Termo de Referência	
		Descrição do serviço
	Item do Termo de Referência	DESCRIÇÃO
Implantação, Migração de dados e treinamento	5.2 6.6	Implantação do Sistema Integrado (todos os módulos) 5.2) Migração 6.6) Treinamento
Módulo de Tributos	3.1 4.2 e subitens	4.2.1) Módulo IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano 4.2.2. Módulo ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 4.2.3. Módulo ISS – Imposto Sobre Serviços 4.2.4. Módulo Taxas e Preços Públicos 4.2.7. Módulo Fiscalização 4.2.8. Módulo Tesouraria
Módulo de inteligência fiscal	4.2.9/4.2.10/4.2.11 /4.2.12/4.2.13	4.2.9. Módulo Gerencial 4.2.10. Módulo de Integração 4.2.11. Módulo de acompanhamento 4.2.12. Módulo de gerenciamento de benefícios fiscais 4.2.13. Módulo de controle de repasse de ICMS 4.2.14) Módulo Entes Conveniados
Módulo Dívida Ativa	4.2.5 4.2.6	4.2.5. Módulo Dívida Ativa 4.2.6) Módulo Execução Fiscal
Módulo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	3.2 e 4.3 e subitens	4.3.1) Módulo de Integração 4.3.2) Módulo de acompanhamento

		<p>4.3.3) Módulo Contribuinte</p> <p>4.3.4) Emissão de NFS-e</p> <p>4.3.5) Cancelamento e/ou Substituição de NFS-e</p> <p>4.3.6) Envio de e-mails</p> <p>4.3.7) Declaração de NFS (não eletrônicas)</p> <p>4.3.8) Consulta de Notas Fiscais Recebidas</p> <p>4.3.9) Talão Fiscal Eletrônico – TF-e</p> <p>4.3.10) Calendário de Emissão de NFS-e</p> <p>4.3.11) Livro Fiscal Eletrônico do Contribuinte</p> <p>4.3.12) Guias de Recolhimento de ISSQN</p> <p>4.3.13) Declaração do Simples Nacional</p> <p>4.3.14) Acessos específicos para contadores</p> <p>4.3.15) Mensagens do Sistema</p> <p>4.3.16) Troca de Arquivos</p> <p>4.3.17) Módulo Webservice</p> <p>4.3.18) Módulo Tomador</p> <p>4.3.19) Módulo Público</p> <p>4.3.20) Módulo Smartphone / Tablet</p> <p>4.3.21) Módulo Instituições Financeiras</p> <p>4.3.22) Módulo do Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação – SIGA</p> <p>4.3.23) Módulo Construção Civil</p> <p>4.3.24) Módulo aceite</p> <p>4.3.25) Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e</p> <p>4.3.26) Módulo de Denúncia e Reclamação</p> <p>4.3.27) Acesso Exclusivo para Prestadores de Serviços:</p> <p>4.3.28) Módulo Fiscalização</p> <p>4.3.29) Módulo de Malha de Operações de Cartão de Créditos</p> <p>4.3.30) Módulo de Sorteio de Prêmios</p> <p>4.3.31) Módulo Entes Conveniados da NFS-e</p>
<p>8</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p>6.7</p>	<p>6.7) Requisito para Manutenção e Suporte Técnico</p>